

ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais e acessórios necessários para reparo, manutenção corretiva e preventiva e instalação de corrimãos em escada de metalon instalada no prédio-sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir a segurança dos colaboradores e visitantes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado Goiás-FAPEG, considerando que a escada de metalon, instalada na entrada do prédio-sede da FAPEG necessita de substituição de corrimãos, reparos, manutenção corretiva e preventiva, pois a mesma encontra-se enferrujada, com borrachas danificadas, e corrimão fora das características da Norma Técnica NBR 9050/2020 - Acessibilidade, , com intuito de manter as condições ideais de operacionalidade, durabilidade e confiabilidade, garantindo a conservação do patrimônio público e evitar acidentes de trabalho.

**2.2.** Soma-se a esses fatos a regularização solicitada no Relatório de Inspeção do Corpo de Bombeiros Militar (000032078392).

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O objeto da presente contratação, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem e instalação, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas, próprias para metal, material de solda, e demais itens, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos mesmos, tais como furadeiras, lixadeiras, equipamento de solda, escadas e equipamentos de proteção individual e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço descrito a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Confecção de Corrimão 1½" de diâmetro, 1.2 mm de espessura, com fixadores	m	2
2	Instalação de corrimãos	serviço	1
3	Instalação de borracha moda antiderrapante	m	8
4	Soldas, lixação, tratamento anticorrosivo e antioxidante	serviço	1

**3.2.** Os Corrimãos serão instalados nos dois lados de toda a extensão da escada de metalon do prédio-sede da FAPEG.

**3.3.** As dimensões, espaçamentos e alturas devem seguir a NBR 9050/2020:

**3.4.** Todas as medidas deverão ser conferidas pela CONTRATADA no local e, caso seja necessário algum ajuste, a FAPEG deverá ser consultado para aprovação prévia.

**3.5.** A instalação deverá ser executada observando-se a boa geometria em alinhamentos.

**3.6.** Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão.

**4. VALOR**

**4.1.** O valor total orçado para a pretensa contratação é **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**.

**4.1.1.** No valor orçado deverão estar previstos todos os custos da contratação, tais como impostos, taxas, despesas com deslocamentos e quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços contratados.

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo para entrega dos serviços será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela FAPEG.

**5.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, em caso excepcional, devidamente comprovado pela CONTRATADA, mediante solicitação escrita e enviada à CONTRATANTE no prazo de 3 dias antes do vencimento do prazo assinalado.

**5.2.** Local de execução: Prédio-sede da Fundação de Amparo à Pesquisa o Estado de Goiás, situado na Rua Dona Maria Joana, nº 150, Setor Sul, Goiânia - GO.

**5.2.1.** A execução da solicitação pela CONTRATANTE, deverá ser feita em horário agendado, de forma a não interferir no desenvolvimento das atividades dos servidores da edificação em questão.

**5.3.** A entrega ocorrerá de forma única, conforme finalização de execução.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** O serviço a ser contratado deverá ser executado atendendo a legislação e normas vigentes.

**6.2.** Para qualificação técnica, deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

**6.2.1.** Atestado de capacidade técnica da CONTRATADA - Não será exigido para esta contratação.

**6.2.2.** Capacidade técnica (dos profissionais) - Não será exigido para esta contratação.

## 7. GARANTIA

7.1. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, prazo que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressalvando que a garantia dos materiais será pelo prazo estabelecido pelo fabricante dos mesmos.

7.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais ou iniciar os serviços de reparo, quando necessários, em até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do CONTRATANTE, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência, inclusive a forma de pagamento nele descrita.

8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao prédio-sede da FAPEG.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4. Disponibilizar 1 (um) servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Manter-se durante toda execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas.

9.4. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue.

9.5. Responder por seus empregados em decorrência dos serviços, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

9.6. Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela FAPEG.

9.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência.

9.8. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

9.9. Entregar objeto em horário de expediente.

9.10. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATADA, os comprovantes de pagamentos dos empregados e recolhimento dos encargos sociais;

9.11. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta do:

Programa: 4200 - Programa Gestão e Manutenção

Ação: 4243 - Gestão e Manutenção das Atividades da FAPEG

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única no valor total do serviço contratado e efetivamente executado/entregue.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contratação.

11.3. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

11.4. Caso haja previsão legal, a CONTRATANTE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor da Contratação deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. No caso de eventual atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do ajuste oriundo deste Termo de Referência;

12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

12.2.2. Solicitar à CONTRATADA a adoção de providências tempestivas necessárias ao bom andamento do ajuste e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.4. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA caso sejam verificadas inconformidades em quaisquer das fases da elaboração ou da apresentação do projeto de dimensionamento para aquisição de aparelhos de ar condicionado;

**12.2.5.** Exigir a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, bem como aquelas relativas ao conselho profissional e técnico da categoria CONTRATADA.

**12.3.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O Contato oriundo deste Termo de Referência poderá ser substituído pela Nota de Empenho nos termos da previsão contida no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**15.1.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.2.2.** A sanção prevista no item 16.2, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**16.2.3.** A sanção prevista no item 16.2, II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com **contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1;

**16.2.4.** A sanção prevista no item 16.2, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1, II, III, IV, V, VI e VII quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**16.2.5.** A sanção prevista no item 16.2, IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1, VIII, IX, X, XI e XII (art. 5º da Lei 12.846/2013), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2, IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**16.2.6.** A sanção estabelecida no item 16.2, IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**16.2.7.** As sanções previstas nos itens 16.2, I, III poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2, II;

**16.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**16.2.9.** A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2, I, II, III, IV não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.3.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, II será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### **17. DO FORO**

**17.1.** "As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
(modelo)

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG  
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
Nome da Empresa:

EMPRESA XXXXXXX, CNPJ XXXXX, COM SEDE NA XXXXX, DECLARA conhecer o inteiro teor da Dispensa de Licitação nº 002/2023, cujo objeto cinge-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria.

DECLARA, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto do Termo de Referência (51626537).

Informa, também, que o Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, vistoriou a escada de metalon, instalada no prédio-sede da Fundação de Amparo Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG para identificação dos serviços de serralheria necessários, visando reparo, manutenção corretiva e preventiva e instalação de corrimãos.

Goiânia, de d

Nome da Empresa; CNPJ; Endereço e Telefone; E-mail

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

Goiânia - GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROSA DE SOUZA VIEIRA, Assessor (a)**, em 15/09/2023, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51626537** e o código CRC **5F5F216C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

Rua Dona Maria Joana, 150 - St. Sul, Goiânia - GO, CEP 74083-140

Telefone: (62) 3623-0404



Referência: Processo nº 202310267001041



SEI 51626537